



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1003/2025

Processo Número: 39238/2025 | Data do Protocolo: 24/09/2025 14:12:19



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003100340030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Garante direito à utilização de coletes à prova de balas, veículos blindados e escolta policial aos servidores públicos aposentados do Estado de São Paulo, e a seus familiares, até o terceiro grau, em caso de risco comprovado em decorrência de sua atuação durante a ativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado aos servidores públicos aposentados do Estado de São Paulo, e a seus familiares, até o terceiro grau, em caso de risco comprovado em decorrência de sua atuação durante a ativa, o direito à utilização de coletes à prova de balas, veículos blindados e escolta policial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem o objetivo de proteger a vida daqueles que agem em nome do Estado promovendo a segurança e a ordem pública da sociedade, bem como a vida de seus familiares que ficam expostos à vingança de criminosos.

Acompanhamos estarrecidos nos noticiários a execução sumária de policiais, juízes, promotores de justiça no exercício de suas funções ou em razão delas.

O caso do ex-Delegado-Geral do Estado de São Paulo, Dr. Ruy Ferraz Fontes, que dedicou grande parte de sua vida profissional a combater o crime organizado e que foi covardemente assassinado é um exemplo de que esses servidores necessitam da proteção do Estado mesmo depois de saírem da ativa uma vez que se tornam vítimas fáceis dessas organizações.

Os riscos suportados pelos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil, Militar e Penal, entre outros, são consideráveis no exercício de suas respectivas funções, notadamente quando sujeitos ao enfrentamento direto da criminalidade de maior gravidade.

Consequentemente, todos estão expostos a perigos reais, tanto pessoalmente como em relação às suas famílias, frequentemente encontrando ameaças e até casos extremos de homicídio, riscos que perduram, inclusive, quando passam para a inatividade.

Diante da relevância do tema e da urgência em proteger aqueles que se tornam alvos preferenciais do crime organizado, este Projeto de Lei se mostra uma medida de justiça e reconhecimento aos servidores públicos que dedicaram suas vidas à defesa da sociedade, garantindo-lhes proteção mesmo após o término de sua carreira ativa.

Nesse sentido propomos o presente projeto que visa dar um pouco mais de segurança a esses tão valorosos servidores, para o qual rogamos o apoio dos nobres à sua aprovação.





Fabiana Bolsonaro - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003000330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Fabiana Bolsonaro** em **24/09/2025 13:18**

Checksum: **9311E815C5FBCEED1D228CBD1EA424363F195E863F2F4A154AA876799B450DFC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.